SENTENÇA

Processo Digital n°: **0010216-78.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: Paulo Cesar Rodrigues da Silva e outro

Executado: Higor Matesco Rodrigues Chica

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Intime-se o executado a fim de dar início aos depósito prometidos junto aos dados informados pelo exequente à fls. 40.

Em caso de não pagamento de qualquer parcela acordam o vencimento antecipado da dívida com a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 14 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA